

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 609.

(Autoriza a firmar convênio com Instituto Nacional do livro p/ instalação da Biblioteca pública)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criada, na sede do Município a biblioteca pública Municipal de "Cachoeira de Minas" subordinada à administração do serviço.

Art. 2°. - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial destinado as despesas de instalação da biblioteca.

Art. 3°. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região para aquisição de livros.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente cõo nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 13 de abril de
1973.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária